



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Georgeo Passos

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

AUTOR: DEP. GEORGEO PASSOS

Reconhece a Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL SANTA RITA, CNPJ nº 43.914.314/0001-02, situada na Rua: Vereador João Menezes de Oliveira, nº 54, Bairro: Industrial, Aracaju/SE, CEP: 49066-450 e foro na comarca de Aracaju/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL SANTA RITA, CNPJ nº 43.914.314/0001-02, situada na Rua: Vereador João Menezes de Oliveira, nº 54, Bairro: Industrial, Aracaju/SE, CEP: 49066-450 e foro na comarca de Aracaju/SE.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL SANTA RITA, foi fundada em 22 de maio de 2021, e vem funcionando regularmente exercendo atividades de associações e defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte, no âmbito do Estado de Sergipe.

Da análise da documentação e considerando seu histórico de atuação, verifica-se que a mesma atende a todos os requisitos da Lei nº 5.495/2004, motivo pelo qual apresentamos a presente proposição pleiteando seu reconhecimento formal de utilidade pública para o Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, Aracaju em 22 de maio de 2024.

GEORGEO PASSOS
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003800310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Georgeo Passos** em 27/05/2024 12:21

Checksum: **70A1C061CAF000F2F14020F082B51B8F2F0D5AAF62A5C4F330B4C45ACB57CCFA**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003800310032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.